



---

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes de uso da verba PROAP no âmbito do Programa de Pós-graduação em Economia e Desenvolvimento

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO** (CPED), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o uso da verba PROAP em três partes:

- I. 60% para docentes (diárias e bancas de defesa de mestrado);
- II. 30% para estudantes da pós-graduação participarem de congressos no Brasil ou exterior;
- III. 10% para serviços de terceiros.

**Art. 2º** Não deverá constar nenhum recurso na rubrica de transportes.

**Art. 3º** Com relação aos recursos direcionados aos pós-graduandos, aqueles que tiverem trabalhos em coautoria serão privilegiados para acessar o recurso.

**Art. 4º** Os professores que foram contemplados uma vez pelo recurso, perdem a prioridade em relação àqueles que nunca foram contemplados.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2017.

Cumpra-se e publique-se.

Osasco, 02 de abril de 2019.

**Profa. Dra. Luciana Rosa de Souza**  
Presidente da Comissão de Pós-graduação em Economia e Desenvolvimento  
EPPEN/UNIFESP